



MUNICÍPIO DE AVEIRO
Assembleia Municipal

ACTA N.º 48

Sessão Ordinária de Junho

3.ª Reunião de 08-07-2003

Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e três, no Auditório 2 do Centro Cultural e de Congressos, nesta cidade de Aveiro, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, secretariado pelo Primeiro Secretário Custódio das Neves Lopes Ramos e pelo Segundo Secretário Pedro Machado Pires da Rosa, e com a presença dos seguintes Vogais, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Raúl Ventura Martins, Paulo Jorge Teixeira de Jesus, José da Cruz Costa, Nuno Rosa da Silva Barata, Orlando Eduardo Silva Terra Sêca, Virgínia Celeste das Neves Rodrigues da Silva Veiga, Mário Manuel Borges Pereira Pinto, Ana Carla Guerra de Miranda Macedo, Maria Isabel Almeida Velada, Fernando Manuel Teixeira Alves, João Alberto Simões Barbosa, Álvaro Patrício do Bem, Jaime Manuel Pereira Reis Vinagre, Maria Fernanda Santos Henriques Cunha, Manuel Vieira dos Santos, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, Ermelinda Clara Fernandes Oliveira Ribeiro Costa, Pedro Ricardo Oliveira Cardoso, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Rita Vasconcelos Dias Pinho e Melo, João Carlos Martins Valente, Rui Manuel Pereira Costa, Firmino Marques Ferreira, Fernando Vieira Ferreira, António dos Santos Costa, Jorge Manuel do Nascimento, António Manuel de Carvalho Serra Granjeia, Joaquim dos Santos Abreu, António Manuel Santos Salavessa, Diamantino Laranjeira Simões Jorge e Manuel Arede de Jesus.

Pelas 21:00 horas o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião.

No momento da chamada verificou-se a ausência dos seguintes Vogais:

Carlos Gustavo Oliveira Braga Barros, Victor Manuel da Silva Martins, Vítor Manuel Santos Marques, Diogo Manuel Santos Soares Machado e Élio Manuel Delgado da Maia.

Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente Alberto Afonso Souto de Miranda, o Vice-presidente Eduardo Elísio Silva Peralta Feio e os Vereadores Lusitana Maria Galdes da Fonseca, Marília Fernanda Correia Martins (saiu às 22:45 horas), Manuel Fernando Ferreira Rodrigues (entrou na sala às 23:00), Domingos José Barreto Cerqueira e Joaquim Manuel Silva Marques.

Seguidamente o Presidente da Mesa deu conhecimento à Assembleia, nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, da substituição nesta reunião, da Vogal Maria Teresa Fidélis da Silva por Paulo Jorge Teixeira de Jesus, do Vogal Jaime Simões Borges por Nuno Rosa da Silva Barata, e do Vogal Miguel Ângelo Leite Dinis Vieira por Rita Vasconcelos Dias Pinho e Melo.

Ainda nos termos da legislação em vigor, informou que os Presidentes de Junta de Freguesia, Manuel Júlio Braga Alves, António Ildebrando Nunes Costeira e Armando Manuel Dinis Vieira, fizeram-se substituir, nesta reunião, por Fernando Manuel Teixeira

Alves, Maria Fernanda Santos Henriques Cunha e Firmino Marques Rodrigues, respectivamente.

Foram efectuados os reconhecimentos de poderes.

De seguida, o Vogal Santos Costa solicitou à Mesa para usar da palavra nos termos do artigo 34.º do Regimento, o que foi concedido.

“PROTESTO - Considerando que, alguns elementos do CDS-PP, não estiveram presentes nas primeiras reuniões da sessão de 30/06/ pp, por razões muito pessoais e especiais; Considerando que o PCP na pessoa do deputado Sr. António Salavessa e o P.S. na pessoa do Deputado Dr. Raul Martins, fizeram acusações ao CDS-PP, e às pessoas que aqui o representam, que consideramos graves, tais como: “fuga à discussão” e ainda como “... uma atitude extremamente grave para a democracia”;

Considerando que, os ataques já referidos e ainda outros que ficaram pelas insinuações (o que consideramos também, tão ou mais graves), carecem de uma resposta clara e inequívoca, porque não tem a verdade como alicerce e foram feitos certamente, só com o firme propósito de denegrir a imagem do Partido CDS-PP e das pessoas que aqui o representam, aproveitando a oportunidade dos mesmos na altura não se poderem defender, por estarem ausentes, quebrando assim o princípio que muito estimamos e defendemos, como o direito ao contraditório e à defesa da honra;

Considerando que os Senhores deputados se enganaram redondamente nas análises que fizeram sobre a nossa ausência, conotando-a do modo como a conotaram, o que não sendo por falta de capacidade de ver aquilo que é por demais evidente, até porque acreditamos e também lhes reconhecemos, entre outros méritos, essa capacidade, só a ausência de BOA-FÉ, pode explicar tal ataque;

Considerando que, os subscritores deste documento, recusam lições de democracia, quando e sempre que os pretensos professores não estejam animados de boa fé.

Passamos a esclarecer:

1. Que se tivéssemos estado presentes, não teríamos perdido a oportunidade de manifestar também nós, o nosso mais veemente repúdio, pela extinção do actual Tribunal Tributário de 1.ª Instância, aprovando quiçá todos os considerandos da moção apresentada pelo P.S. na pessoa do Deputado Dr. Filipe Brandão, exercendo, deste modo o direito, mas também o dever de votar todas as matérias do interesse dos Aveirenses, usando a democracia, no seu melhor,

2. Que deve ser do conhecimento de todos os elementos desta A.M que, a bancada do CDS-PP, na pessoa do Sr. Deputado Dr. Jorge Nascimento, já em tempos, manifestou o seu descontentamento e a sua preocupação, quanto à saída do Tribunal Tributário, condenando a pretensão do Governo ou da Sr.ª Ministra da Justiça. Também, o Vereador do CDS-PP, em reunião de Câmara de 15/05/03, em perfeita coerência com a atitude do seu grupo da AM, repugnava a hipótese do encerramento do referido Tribunal;

3. Que apesar de pertencermos ao partido, que faz parte do Governo e para provar que não vacilamos na defesa dos verdadeiros interesses de Aveiro, não podemos deixar de lamentar que a nossa ausência nessa reunião, tenha ofuscado por completo os objectivos do PS e da sua MOÇÃO.

4. Lamentavelmente, teremos que lembrar esta AM que já, em tempos não muito remotos, juntamente com o PSD, faltámos a uma reunião, após uma participação muito activa, na discussão da tabela de taxas e licenças, tentando evitar que o PS cometesse o grave erro de aprovar isoladamente a tão criticável e famigerada tabela de taxas e licenças; - seria caso para perguntar, ao Sr. Deputado Dr. Raul Martins, onde estava nessa altura?! Sabendo-se, como todos nós sabemos, em que circunstâncias foi aprovada a tal tabela de taxas e

licenças, – porque é que não denunciou esta atitude como extremamente grave para a democracia?! Certamente, só porque não convinha ao PS! Se, nessa altura, o Sr. Deputado se tivesse ausentado também, teria deixado a A.M. sem quórum, mas na verdade, teria prestado um melhor serviço, porque, às vezes, as ausências e os silêncios também podem ser óptimos contributos para a verdadeira democracia. Aveiro, 8 de Julho de 2003».

Membros da Assembleia:

Vogal Raúl Martins (PS)

(Saiu da sala o Vogal Rui Manuel Pereira Costa)

Vogal Santos Costa (CDS/PP)

Vogal Raúl Martins (PS)

PONTO 4. – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. MOÇÃO DE CENSURA APRESENTADA PELO PCP.

(Este assunto foi agendado a pedido do líder do Grupo Municipal do P.C.P.)

O Presidente da Mesa deu a palavra ao Vogal António Salavessa, para apresentar este ponto da ordem do dia:

“O PCP decidiu apresentar uma moção de Censura à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente. Trata-se do exercício de um direito que assiste a qualquer membro da Assembleia Municipal, expresso na Lei desde Setembro de 1999 e nunca antes materializado na Assembleia Municipal de Aveiro.

Segundo a Lei e o nosso Regimento, é competência da Assembleia Municipal “votar moções de censura à câmara municipal, em avaliação da acção desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros”. Penso que ninguém, em boa fé, ousará contestar, um tal direito.

Mas se tal competência do órgão e tal direito dos vogais da Assembleia existem há quase quatro anos porque razão será esta a primeira moção de censura apresentada no nosso Concelho?

Não posso falar pelos restantes agrupamentos políticos aqui presentes. Mas no que ao PCP diz respeito consideramos que este é um instrumento de intervenção política autárquica que deve ser utilizado com alguma reserva, com algum cuidado, um instrumento político que não deve ser banalizado e utilizado apenas quando existam razões fortes que justifiquem tal iniciativa.

Reservas e cuidados que devem existir mesmo quando se tem presente que a aprovação pela Assembleia de uma Moção de censura à Câmara não produz qualquer efeito jurídico.

Não existe, nesta matéria, qualquer analogia com a Assembleia da República. Se esta moção de censura for aprovada a Câmara não tem de cair, nem o seu Presidente se tem de demitir.

Mas se esta moção for aprovada – como merece ser – não poderão deixar de ser tiradas as devidas ilações políticas pelo Dr. Alberto Souto e pela sua equipa. E qualquer que seja o resultado da votação, o debate que aqui vamos travar não poderá ser ignorado, nem pela Câmara, nem pela Assembleia, nem pelos aveirenses.

Afirmo há pouco que devem existir razões fortes para que uma moção de censura à Câmara seja apresentada na Assembleia. Em nosso entender tais razões existem e podem resumir-se em três afirmações, interligadas entre si:

Há fundamento para esta moção de censura porque o Sr. Presidente da Câmara votou ao desprezo uma deliberação da Assembleia Municipal.

Há fundamento para uma moção de Censura porque o Sr. Presidente da Câmara tomou a iniciativa de um novo cálculo, injusto e violento, da tarifa de resíduos sólidos, contra a qual os munícipes vêm levantado a sua voz.

Há fundamento para a moção de censura porque o Sr. Presidente da Câmara desprezou os interesses do município ao não renegociar o contrato de prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos, repetidamente classificado, até pela própria Câmara, como um mau contrato.

Vamos então aos considerandos da moção:

Tal como se afirma no texto, a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou, na reunião de 3 de Julho de 2000, uma recomendação à Câmara Municipal no sentido de que esta desenvolvesse “todos os estudos e procedimentos tendentes à defesa dos interesses do Município, sem sobrecarregar os aveirenses com novos encargos, nomeadamente revendo o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos”, logo que tal revisão fosse possível.

Ficou claro na discussão então havida, que o conjunto dos membros da Assembleia Municipal considerava que a revisão do Contrato era de importância vital para o equilíbrio das finanças municipais. Mesmo entre aqueles que votaram contra esta proposta argumentando que não fazia sentido que tal se recomendasse à Câmara porque a Câmara o iria certamente fazer.

Já então se sabia, que tudo o que estava associado à recolha do lixo tinha custado ao município em 1995 191 mil contos e que em 1998, três anos depois, o que se pagava à empresa, só à empresa, eram 370 mil contos (quase o dobro) e que desde então esse valor não tem parado de crescer. Crescer em efectivamente pago e crescer em dívida, pois no final do ano passado o município devia ao conjunto SUMA/Mota e Companhia, pelo menos 2,4 milhões de euros.

E o contrato é mau, no essencial, porque prevê preços unitários x/tonelada de lixo recolhido, Y /por litro de contentar lavado e desinfectado etc, etc. E apesar da cláusula quinta prever a actualização automática, anual, destes preços em função do índice de preços ao consumidor, em nenhuma cláusula ficou prevista uma diminuição dos preços unitários em função de um previsível aumento do volume do serviço prestado.

Para a SUMA foi sempre a abrir na facturação e para o Município sempre a perder.

Ora, conforme se lê na Moção, o contrato original com o prestador de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos é de Setembro de 1995, com a duração de sete anos renováveis, permitindo o seu clausulado o resgate ao fim de três anos e meio ou a denúncia ao fim de seis, cláusulas que abriam caminho à sua revisão. Aliás, conforme foi claramente dito nesta sessão do ano 2000.

Ora, não é do conhecimento público, nem consta de qualquer informação à Assembleia Municipal, que tal contrato tivesse sido revisto, sendo legítimo presumir que tal não aconteceu – até porque novo contrato teria que vir à Assembleia Municipal para aprovação dado que, nos termos da Lei, transcritos pelo regimento da Assembleia tem que autorizar, nos termos da lei, a câmara municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais. E se as condições gerais forem alteradas, obviamente que o contrato teria que ser trazido à Assembleia Municipal.

Então, por razões que não são conhecidas, mas que podemos imaginar, o contrato com a SUMA não foi renegociado, o que perante tudo o que afirmo é de extrema gravidade. Não tanto por não ter sido tido em conta uma deliberação da Assembleia Municipal, mas sim por terem sido lesados, por omissão, os interesses do município.

Não tendo conseguido reduzir as despesas com a factura, a Câmara a que preside o Dr. Alberto Souto, não encontrou outra solução a seguir senão a que se cita no documento, ou seja: a alteração do critério da cobrança da tarifa de resíduos sólidos, que passou a ser indexada ao consumo da água, o que representou importante agravamento nos encargos a pagar pelos munícipes.

Conforme já foi dito nesta Assembleia, alguém que pague 10 m³ de água deixou de pagar 1 euro de tarifa de resíduos sólidos para passar a pagar 4 euros; alguém que consuma 15m³, deixou de pagar 1 euro para passar a pagar 5,5 euros; alguém que consuma 20m³, deixou de pagar 1 euro para passar a pagar 7 euros.

Se não fosse triste, quase daria vontade de rir, reler, os princípios justificativos da tarifa de resíduos sólidos, invocados para uma alteração ao regulamento da recolha de resíduos sólidos (impressos pela Câmara) e que defendia que a tarifa de resíduos sólidos devia proporcionar uma repartição proporcional do custo pelos utentes; devia respeitar o princípio do utilizador pagador; e visava a necessidade de induzir comportamentos aos utilizadores que contribuíssem para a melhoria da qualidade do ambiente.

Nenhum destes princípios é respeitado por uma tarifa formulada e cobrada deste modo.

O custo não é repartido proporcionalmente! Quem produz mais lixo, não paga necessariamente mais pelo lixo que produz. Portanto, não há nenhuma relação, não há nenhuma proporcionalidade entre aquilo que é efectivamente produzido e aquilo que é cobrado.

Não é respeitado o princípio do utilizador pagador! Exactamente pela mesma razão. O utilizador produz uma tonelada de lixo mas se consumir 1m³ de água paga 1,30 euros, um outro terá um destino completamente diferente.

E não há nada que induza alteração ao comportamento ambiental.

Está presente nesta sala, uma pessoa, um munícipe, um aveirense, que imbuído de uma cultura ambiental adequada, justa, correcta procede à pré-selecção dos resíduos sólidos em sua casa. No seu quintal instalou diversos mini-contentores onde vai separando o lixo à medida que é produzido em sua casa, procurando os critérios da reutilização, da redução de volumes, tendo cuidado com aquilo que possa ser utilizado novamente, etc. Esse munícipe está perfeitamente indignado com esta tarifa e pelo modo de cálculo desta tarifa. Ele que tem uma preocupação ambiental, de separar lixos, cuidar deles, reduzir o seu volume, etc., é agora obrigado a um aumento brutal da tarifa devido à água que consome, quando ele é um cidadão exemplar desse ponto de vista!? Qual é o estímulo para a necessidade de induzir comportamentos aos utilizadores para contribuírem para a qualidade do ambiente, que resulta daqui, que não seja apenas a redução do consumo da água? Portanto, não há nenhuma ligação entre os critérios invocados pela Câmara e o valor desta tarifa.

Fica a sensação de que não vale a pena os aveirenses se preocuparem com o volume de lixo produzido – a SUMA agradece... Quem não agradece é a população do concelho e fá-lo saber junto da Câmara e desta Assembleia.

Eu não sabia deste abaixo-assinado que chegou aos Serviços da Assembleia Municipal, até criticando (injustamente do meu ponto de vista a Assembleia no seu conjunto, em relação a esta matéria) e denunciando os resíduos variáveis que é a percentagem que varia em função do consumo da água. Portanto eu desconhecia este abaixo-assinado quando redigi estas linhas, mas estava em condições de dizer que este protesto dos aveirenses não apenas expressa nas 38 assinaturas enviadas por estes subscritores à Assembleia Municipal, mas em mais de 400 já recolhidas com um texto diferente e que continuam a ser recolhidas (brinque, brinque, Dr. Filipe Brandão, que está a brincar com os aveirenses) e que se chegará certamente a uma dimensão que dará a medida de como os aveirenses recusam e

não aceitam e protestam contra este injusto, injustificado, aumento das tarifas de resíduos sólidos e da forma de cálculo dessa tarifa.

Sabemos por isso, que independentemente da votação, estamos do lado certo. Estamos do lado dos aveirenses.

Resta sublinhar, que qualquer moção de censura tem que ser dirigida à Câmara (a lei assim o obriga), no entanto esta é endereçada de forma particular ao Dr. Alberto Souto.

É endereçada ao Dr. Alberto Souto, porque é competência específica do Presidente da Câmara: «assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos».

É também, porque o Presidente da Câmara tem especiais responsabilidades na coordenação da acção do executivo, bem como na definição das principais opções políticas da Câmara Municipal.

Por tudo o que aqui ficou dito, mais não resta do que lembrar os termos daquilo que pretendemos ver aprovado:

«Censurar a Câmara Municipal de Aveiro, na pessoa do seu Presidente:

- a) - pelo agravamento dos encargos a suportar pelos municípios com a tarifa de resíduos sólidos e pela indexação da mesma ao consumo de água;*
- b) - pelos prejuízos causados ao Município e aos Municípios, resultantes da perda de oportunidade de revisão do contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos.»”*

(reentrou na sala o Vogal Rui Manuel Pereira Costa)

Membros da Assembleia:

Presidente da Mesa

Vogal Raúl Martins (PS)

A

Vogal Santos Costa (CDS/PP)

Vogal Filipe Neto Brandão (PS)

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Presidente da Mesa

Vogal António Coimbra (PPD/PSD)

Vogal António Granjeira (CDS/PP)

Vogal Maria Antónia Pinho e Melo (PPD/PSD)

Vogal Virgínia da Silva Veiga (PS)

B

Da Câmara Municipal:

Presidente da Câmara - Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Deixe-me dizer isto com toda a simpatia António Salavessa; eu tenho muita pena que o Deputado António Salavessa tenha apresentado esta moção de censura. Acho que está a prestar um mau serviço à democracia aveirense, e um mau serviço ao PCP e a si próprio.

Porque como bem sublinhou há pouco, este é um direito que está previsto, mas que nunca foi utilizado nesta Assembleia e nas demais Assembleias Municipais e que deve ser exercido com prudência, com rigor, com um cuidado sobre os pressupostos, sobre as circunstâncias políticas, sobre os dados de facto, que de uma forma absolutamente ligeira e surpreendente – para quem tem assistido às prestações do António Salavessa nesta Assembleia, ele desta vez não respeitou. Não teve de facto o mais elementar cuidado, não teve a mais elementar diligência em fazer aquilo que qualquer pessoa que não quisesse apenas ganhar um título de jornal e criar um facto político, teria feito. Que era: perguntar à Câmara, o que é que se tinha passado desde 2000 para cá. Não o fez! Anunciou e

agendou uma Moção de Censura, apresentando para toda a gente os pressupostos. E é lamentável que o tenha feito nestes termos porque de facto os pressupostos e os considerandos são todos frágeis, fracos, e contém vários erros.

Em primeiro lugar, tenta censurar à Câmara o facto de não termos cumprido uma recomendação desta Assembleia Municipal. Convém recordar que a recomendação que estamos a falar, a que se reporta o PCP, tem três anos. E portanto, como se ignora ou se esquece, nestes três anos muita coisa mudou em Portugal e na economia do país — que está como sabemos! Muita coisa mudou. E portanto, tentam censurar-nos agora por não termos alegadamente cumprido uma recomendação de há três anos, quando, obviamente, a conjuntura económica era muito diferente.

Bem, e se eu ler de facto o extracto que é citado..., bem eu já nem quero invocar o argumento político que apesar de tudo deve ser lembrado, que a recomendação em causa foi aprovada não por esta Assembleia Municipal — foi por uma outra Assembleia Municipal. E já várias vezes aqui tivemos situações em que o argumento vale ao contrário. Enquanto não estiver aprovado e sufragado por esta Assembleia Municipal não vale, mas quando se trata de invocar e dá jeito, já vale. Portanto, tem que haver aqui alguma coerência de critérios. Mas isso é o menos importante nesta matéria, o que interessa é que de facto esta Câmara não desrespeitou - como se insinua - uma recomendação desta Assembleia. No máximo, na melhor das hipóteses (mas mesmo essa não é rigorosa), teria não respeitado uma recomendação da anterior Assembleia. Mas o que é que diz a recomendação? Diz, que a Câmara Municipal, deve desenvolver todos os estudos e procedimentos tendentes à defesa dos interesses do Município, sem sobrecarregar os aveirenses com novos encargos, nomeadamente, revendo o contracto de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, logo que tal revisão fosse possível.

Bem, e nós, até pelo próprio estatuto de recomendação já não seríamos obrigados juridicamente a cumpri-la – politicamente podemos sê-lo, a verdade é que mesmo assim a cumprimos.

Bem, o Senhor Salavessa podia ter sabido isso. Nós logo a partir do ano dois mil, justamente, que foi o ano desta recomendação, começámos a renegociar a relação contratual que tínhamos com a SUMA, e temos com a SUMA, e realmente conseguimos efectuar uma revisão do equilíbrio contratual quer na recolha selectiva, quer no que respeita à lavagem, substituição, manutenção das papeleiras e contentores. E fizemo-lo com sucesso.

Nós na recolha selectiva e portanto, no que toca aos vidrões, papelões, conseguimos poupar mais de 34 mil euros por mês, o que dá um total por ano, o que dá um total de 414 mil euros por ano; e na lavagem, manutenção e substituição, das papeleiras e contentores, conseguimos poupar quase 8 mil euros por mês, o que dá um total de mais de 93 mil euros por ano, ou seja, nós poupámos de facto – como era preocupação desta Assembleia, conseguimos baixar a facturação da SUMA e diminuir a essa facturação anual mais de 500 mil euros ano, ou seja, mais de 100 mil contos. Uma redução muito sensível portanto de cerca de 20%. Acresce que não só conseguimos uma redução sensível quanto ao custo, como conseguimos melhorias significativas quanto ao serviço prestado. Porque de facto o aumento da frequência foi muito significativo: na freguesia de Aradas a frequência passou de 3 para 4 vezes por semana; na freguesia de Oliveirinha a frequência passou de 2 para 3 vezes por semana; na freguesia de S. Bernardo a frequência passou de 3 para 6 vezes por semana; em Mataduchos de 2 para 3 vezes por semana; em S.^{ta} Joana de 3 para 6 vezes por semana; na Bela Vista, no Caião, no Griné, nos Montes de Azurva, passou de 3 para 6 vezes por semana. Aumentou, além disso, a área total de varredura coberta e, portanto, o que se conseguiu foram melhorias e ganhos muito significativos para o município, ou seja,

cumprimos substancialmente aquilo que era a preocupação desta Assembleia que era diminuir os encargos com a SUMA e, portanto, isso foi realmente cumprido.

Mas além disso há outra consideração que foi aqui invocada e que vale a pena também todos termos presente. Nós não estamos, como aqui foi insinuado, reféns da SUMA. Nós estamos é muito satisfeitos com a qualidade do serviço. Nós só estamos neste processo com a SUMA porque de facto o contrato de prestação tal como tem vindo a ser executado qualificou Aveiro como uma das cidades mais limpas do país e é a mais limpa do país na sua categoria de população. É isso que nos prende à SUMA: é a qualidade do serviço e já agora o preço, porque estas negociações que tiveram estes bons resultados, nós obviamente estudámos como a Assembleia recomendava, fizemos os estudos que foi possível fazer e chegámos a esta conclusão: é que a SUMA de facto tem os preços mais baratos do mercado, como foi aqui uma opinião expressa. A ERSUC em Estarreja cobra 30.50; em Cantanhede a STL cobra 26.69; em Ovar cobra-se 33.42 (estamos a falar do preço por tonelada em euros), a RECOLD 22.10, a EURORECICLAGEM 21.99, a SERUR 25.76, e a SUMA 21.01. É a mais baixa de toda esta listagem que vos apresentei. Só são conhecidas duas mais baixas. E portanto, nós temos por um lado o melhor serviço do país; temos dos preços mais baixos do mercado; conseguimos reduzir 20% na facturação mensal e anual da SUMA.

Consideramos que o resultado e portanto a recomendação, a preocupação expressa pela anterior Assembleia, já não foi por esta, foi integralmente cumprida. O contrato foi materialmente revisto e formalmente, António Salavessa. Houve o cuidado de enviar a carta de denúncia para acautelar o sucesso destas negociações. E isso foi feito e que não hajam dúvidas sobre isso. E como o Salavessa lembrou e bem, nós temos outra vez este ano a possibilidade de denunciar o contrato se chegarmos à conclusão que há vantagens nisso, porque de facto há uma cláusula de resgate intercalar nos prazos do contrato que permite que isso seja feito.

Bom, e depois, eu diria o seguinte e a primeira conclusão da moção de censura, eu acho que se alguém merece censura nesta Assembleia, é de facto o Senhor Deputado António Salavessa, por não ter exercido o mais elementar dever de cuidado e de informação para a utilização de um elemento que ele próprio reconheceu como sendo um direito excepcional, a utilizar apenas em situações da maior gravidade política (suponho eu).

Bom, depois o segundo ponto que é a indexação ao consumo da água. Nesta matéria já aqui foram dados vários exemplos sobre qual é o melhor método - nós obviamente nunca dissemos o contrário. É possível sempre melhorar e ir afinando esta metodologia de cálculo da tarifa, mas é um método que tem vindo a ser aplicado de uma forma generalizada em todo o país por câmaras de dimensão equivalente há nossa, maiores ou mais pequenas, porque de facto é um método que com as imperfeições que tem e com as melhorias que pode ter, é o menos injusto. Nós se quisermos respeitar o princípio como o Salavessa invocou, não me parece que se chegue lá mais depressa e melhor, instituindo uma taxa fixa ou uma tarifa fixa. Isso é que seria um absurdo, porque estaríamos a fazer pagar o mesmo, quem produz 100 e quem produz 10. Isso é que seria afastar-nos do bom princípio que o Salavessa defende e que todos nós defendemos, e portanto, estamos a utilizar um método de indexação ao consumo da água, que permite introduzir maior justiça relativa no sistema. Deixem-me só dar alguns exemplos para que nos apercebamos de como esta moção é totalmente destituída de fundamentos. Aplicam o mesmo método, as câmaras de Campo Maior, Loures, Maia, Gondomar, Ílhavo, Valongo, Póvoa do Varzim, Porto, Cascais, Oliveira de Azeméis, Almada, Portimão, Faro, Pombal, Vila Franca, Santarém, Matosinhos, Vila do Conde, S. João da Madeira, Évora, e por aí fora..., o Barreiro. E não fui à internet.

Senhor Deputado Salavessa, isto de facto ou andamos todos a enganar-nos ou andam estes municípios todos, alguns em que o Vereador do PCP é o responsável do pelouro do ambiente; e isto são câmaras que se bem repararam do PCP de grande maioria, porque tem a maioria das câmaras também, e é um método que à esquerda, à direita e ao centro, todos estão a chegar à conclusão que é o mais justo, é o que introduz maior justiça. E portanto, quer quanto aos supostos, quer quanto ao método, ao acho que realmente, a moção de censura do Senhor Deputado António Salavessa não tem o menor fundamento, e sobretudo, também, não apresenta nenhuma alternativa. Nada! Crítica sem fundamento, crítica mal, e alternativa nenhuma. Portanto, eu diria: é de facto um momento para esquecer. Quem merece de facto uma censura muito forte desta câmara julgo que é – com a minha tristeza, o Deputado António Salavessa.”

Membros da Assembleia:

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal Santos Costa (CDS/PP)

Vogal António Granjeira (CDS/PP)

Vogal António Salavessa (PCP)

□

Da Câmara Municipal:

Presidente da Câmara

Membros da Assembleia:

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal António Salavessa (PCP)

Presidente da Mesa

Vogal António Salavessa (PCP) – Nos termos regimentais, apresentou um requerimento à Mesa, do seguinte teor:

«Senhor Presidente um requerimento. Requeiro, através da Mesa, à Câmara Municipal, que me sejam fornecidas, nos prazos legais, cópia das actas das reuniões da Câmara Municipal em que foram aprovados os novos termos do contrato com a SUMA, anunciados hoje pelo Senhor Presidente, bem como cópia do referido contrato já revisto, assim como informação referente ao envio do mesmo para o Tribunal de Contas.»

De seguida o Presidente da Mesa interrompeu os trabalhos por cinco minutos, nos termos regimentais, a pedido do Grupo Municipal do CDS/PP.

Retomados os trabalhos, o Presidente da Mesa, apresentou os considerandos finais da moção de censura, do seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Aveiro, na sua Sessão Ordinária de Junho de 2003, nos termos da competência que lhe é atribuída por lei, reproduzida na alínea l) do n.º 1 do artigo 2.º do regimento da Assembleia, decide:

- Censurar a Câmara Municipal de Aveiro, na pessoa do seu Presidente:

a) pelo agravamento dos encargos a suportar pelos munícipes com a tarifa de resíduos sólidos e pela indexação da mesma ao consumo de água;

b) pelos prejuízos causados ao Município e aos Munícipes, resultantes da perda de oportunidade de revisão do contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos.”

Continuando colocou à votação o ponto n.º 4 – Resíduos Sólidos Urbanos - Moção de Censura apresentada pelo PCP, sendo a mesma rejeitada com quinze votos a favor (PSD10+CDS4+PCP1) e vinte e um votos contra (PS19+IND2).

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiram-se as declarações de voto dos vogais:

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD):

“A bancada do PSD votou a favor da moção de censura à Câmara Municipal de Aveiro, na pessoa do seu Presidente, por estar de acordo com a factualidade dos seus considerandos, e pelo facto do Senhor Presidente da Câmara não ter mostrado na discussão agora tida nesta Assembleia qualquer abertura para a eventualidade de alterar os pressupostos que têm servido de base à taxa de resíduos sólidos urbanos, ignorando as alternativas propostas, não só pelo PSD, como pelas restantes forças políticas representadas nesta Assembleia.

A indexação da taxa de resíduos sólidos urbanos ao consumo de água é um critério injusto se não forem usadas atenuantes e não houver uma taxa máxima comportável aos orçamentos familiares dos munícipes de Aveiro.

A bancada do PSD espera que a aqui anunciada revisão negocial do contrato com a empresa prestadora de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos seja uma realidade no mais curto espaço de tempo e com ela possa haver uma melhoria real dos orçamentos das famílias aveirenses.”

(Saiu da sala o Presidente da Câmara Municipal)

Vogal Filipe Neto Brandão (PS):

“Uma moção de censura oriunda da bancada do Partido Comunista Português, que se insurge contra a indexação da tarifa de resíduos sólidos ao consumo da água ao mesmo tempo em que autarquias governadas pelo mesmo PCP que decidiram aplicar esse mesmo critério, só pode ser qualificada como manifestação da mais profunda incongruência política.

Sendo igualmente verdade, que o próprio ordenamento comunitário, determina que a prazo toda a gestão de resíduos urbanos seja municipalmente taxada, a única questão que se coloca, será tão só a do modo de concretização dessa taxação. Ora, tal como autarquias governadas pelo PCP reconheceram, a indexação ao consumo da água é o menos iníquo dos sistemas implementáveis.

Quanto à sustentabilidade da relação contratual de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos hoje vigente, tal como o Senhor Presidente da Câmara teve oportunidade de aqui explicitar, ela resulta inquestionável.

A moção do PCP, sendo manifestamente falha de fundamento, só poderá ficar para a história desta Assembleia como uma auto-censura do seu proponente.”

Vogal Virgínia da Silva Veiga (PS):

“Votei contra a moção de censura por diversas razões, mas particularmente porque ela é um instrumento político muito peculiar, que emite por definição uma censura a este Presidente da Câmara, tendo no caso concreto como objectivo a questão do aumento da produção de resíduos na nossa cidade, quando é sabido que o aumento é enorme e decorre isento do próprio concelho e particularmente da cidade de Aveiro, não apenas em aumento de população residente, mas também por aumento da produção de resíduos da população visitante que nos últimos anos aumentou extraordinariamente devido ao desenvolvimento,

designadamente do número de centros comerciais e outros factores de atracção que estão muito longe de ser motivo de censura e antes são motivo de grande elogio a este executivo.”

Vogal António Salavessa (PCP):

“Apresentámos e votámos a favor desta moção de censura, nos estritos termos dela constantes, porque estamos convictos que foi desta forma que melhor pudemos corresponder aos interesses e à vontade dos aveirenses.”

Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa deu nota da correspondência recebida, informando os Srs. deputados que a mesma se encontra disponível para consulta nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Mesa deu por concluída esta Sessão Ordinária de Junho do ano de 2003, desejando a todos os senhores deputados umas boas férias.

Eram 00:30 horas do dia 09 de Julho de 2003.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que tem como suporte gravação magnética de tudo quanto ocorreu na respectiva reunião, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regimento, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, que a elaborei nos termos legais.

(3:30)